



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS**

**DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 04/2014**

A Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 1º, § 2º, II do Decreto 45786/2011 e nos termos do Art. 1º, § 3º da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012 e demais normativas vigentes, Resolve:

Art.1º - Tornar público os Projetos integrantes do Banco de Projetos VIII, sob Chancela Autorizativa de arrecadação de Renúncia Fiscal, mediante DAE identificada na qual deverá constar o CNPJ Nº 12252931/0001-66 do FIA Estadual e, no campo de informação complementar a conta específica de número 20.629-6, banco 001 – agência 1615-2.

Art.2º - Os projetos com Chancela Autorizativa para o biênio 2014/2015 constitutivos do Banco de Projetos VIII, nos termos do artigo anterior são os seguintes:

- a) Entidade: OFICINA DE IMAGENS – Comunicação e Educação (CNPJ: 02.702.246/0001-30)  
Nome do projeto: “Revista Rolimã: Em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Centro de Informação”. - Projeto Chancela nº 16/2014  
Valor autorizado a arrecadar: R\$706.123,20 (setecentos e seis mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
- b) Entidade: OFICINA DE IMAGENS – Comunicação e Educação (CNPJ: 02.702.246/0001-30)  
Nome do projeto: “Ocupar Espaços” – Projeto Chancela nº 17/2014  
Valor autorizado a arrecadar: R\$656.859,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
- c) Entidade: OFICINA DE IMAGENS – Comunicação e Educação (CNPJ: 02.702.246/0001-30)  
Nome do projeto: “Mapa DCA” – Projeto Chancela nº 18/2014  
Valor autorizado a arrecadar: R\$306.009,60 (trezentos e seis mil, nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Na destinação de Renúncia Fiscal mediante DAE identificada deverá, obrigatoriamente, constar no próprio documento de arrecadação o nome e CNPJ da entidade contemplada, o nome do projeto e o número da Chancela.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2014 .

Ananias Neves Ferreira  
Presidente do CEDCA/MG

Ricardo Augusto Zadra  
Secretário Geral do CEDCA/MG